

Orientação sobre Declaração de Inexistência de Nepotismo e Vedações à Destinação e Execução de Emendas Parlamentares por OSC.

Principais aspectos do Comunicado nº 07/2026 - DTPAR/SEGES/MGI

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, por meio da Gerência Geral de Convênios e Regularidade – GGCON / Coordenadoria de Orientação e Prestação de Contas – COR, orienta os gestores acerca do **Comunicado nº 7/2026**, publicado no Portal Transferegov, que trata da **vedação à destinação e execução de recursos de emendas parlamentares em favor de Organizações da Sociedade Civil (OSC) quando configurada situação de nepotismo ou favorecimento indevido**.

Em **15 de janeiro de 2026**, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da **ADPF 854**, proferiu decisão determinando a vedação à destinação e execução de recursos de emendas parlamentares em favor de entidades do terceiro setor nas **hipóteses de nepotismo e favorecimento indevido**. Nos termos do item 29 da decisão:

- “29. Ante o exposto:
- I - *Determino a proibição de destinação e execução de recursos oriundos de emendas parlamentares em favor de entidades do terceiro setor que:*
- a) *tenham, em seus quadros diretivos e administrativos, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de parlamentar responsável pela indicação da emenda ou de assessor parlamentar a ele vinculado, à vista da proibição de nepotismo (Súmula Vinculante nº 13 do STF) e da configuração de ato de improbidade administrativa (art. 11, XI, da Lei nº 8.429/1992);*
- b) *ainda que formalmente autônomas, realizem contratação, subcontratação ou intermediação de pessoas físicas ou jurídicas das quais participem, como sócios ou dirigentes, prestadores de serviço ou fornecedores de bens que se enquadrem na condição descrita na alínea anterior, na qualidade de beneficiário final do recurso público.”*

A decisão fundamenta-se além da vedação constitucional ao nepotismo e à proteção aos princípios da moralidade e impessoalidade administrativa, reforçando que a proibição alcança tanto vínculos formais quanto situações indiretas ou de interposição.

Providências a serem adotadas pelo gestor público

Para assegurar a conformidade com a decisão do STF, recomenda-se que o gestor:

- Verifique previamente a **composição da diretoria e quadro administrativo** da OSC antes da aceitação ou execução dos recursos decorrentes de emendas parlamentares;
- Exija **declaração formal de inexistência de nepotismo da OSC** no momento da habilitação ou celebração de parcerias ou convênios;
- Registre **documentalmente a verificação realizada**, para fins de controle interno, auditoria e eventual responsabilização;
- Em caso de dúvida quanto à existência de vínculo ou relacionamento que possa caracterizar nepotismo ou favorecimento indevido, **consulte previamente a área jurídica ou o controle interno antes de autorizar o repasse**.

Riscos e consequências do descumprimento

O descumprimento das vedações estabelecidas poderá sujeitar gestores e instituições às seguintes consequências:

- Ajuizamento de ações de improbidade administrativa;
- Aplicação de sanções previstas na legislação de responsabilidade fiscal e administrativa;



ORIENTAÇÃO AO GESTOR



Boletim nº: 004/2026

Data: 20/02/2026

Secretaria
da Controladoria
Geral do Estado



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

- Bloqueio ou devolução de recursos;
- Dano à imagem institucional e comprometimento da credibilidade e confiabilidade dos instrumentos de transferência de recursos.

Para esclarecimentos adicionais, a **GGCON/COR** permanece à disposição por meio do sistema **SCGEOrienta**, através do site: www.scgeorienta.pe.gov.br.

Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



www.scge.pe.gov.br/orientacao



orientacao@scge.pe.gov.br



(81) 3183-0947